



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.389

de 22 de Janeiro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à Entidade Assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, abre crédito especial e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Pedro autorizado a conceder à entidade assistencial ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no exercício de 2015, um auxílio da ordem de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil, quinhentos reais) mensais, para investimento que se deva incorporar no patrimônio da entidade concernente a equipamento de veículo adaptado, sendo recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas dispostas no *caput* do art. 1º, fica aberto na Contadoria da Municipalidade de São Pedro um crédito especial no respectivo valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, quinhentos reais), com a seguinte classificação:

02.03.03 – Ensino Especial

12.367.0016 2.019 – Manutenção do Ensino Especial

44.50.42.00 – Auxílios

FR 01 CA 240.0000 Educação Especial

Art. 3º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 2º será proveniente da anulação parcial de(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, com a seguinte classificação:

02.03.03 – Ensino Especial

12.367.0016 2.019 – Manutenção do Ensino Especial

(191) 3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

FR 01 CA 240.0000 Educação Especial

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Secretário